



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“L E I N° 2.089/2015”

“Autoriza o Município de Cerqueira César conceder permissão de uso à Secretaria de Estado de Saúde do lote, sobre o lote situado na Rua Antonio Cardoso de Oliveira, nº 80, no Bairro Nova Cerqueira, nesta cidade, com área de 2.935,40 m², e dá providência ”

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13 e o art. 110, inciso I,II,III da Lei Orgânica do Município e do art. 30, inciso I da Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César conceder permissão de uso à Secretaria de Estado de Saúde do lote situado na Rua Antonio Cardoso de Oliveira, nº 80, no Bairro Nova Cerqueira, nesta cidade, com área de 2.935,40 m², com as seguintes descrições: “Um lote de terreno denominado lote “D”, com área de 2.935,40 m², desmembrado da área institucional do loteamento denominado Nova Cerqueira, nesta cidade e comarca de Cerqueira César/SP, com as seguintes divisas e confrontações: “ Inicia na margem da Rua Antonio Cardoso de Oliveira, na divisa do sistema de lazer/ área verde, daí segue margeando a referida rua Antonio Cardoso de Oliveira, percorrendo 32,20 metros, daí deflete à direita segue percorrendo 84,42 metros indo até a margem da Rua 20, daí segue margeando a referida Rua 20, percorrendo 22,35 metros daí deflete à esquerda segue ainda margeando a referida Rua 20, percorrendo 12,84 metros daí deflete à direita segue percorrendo 98,55 metros indo até o ponto onde se deu início a esta descrição, confrontando com o sistema de lazer/área verde; cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, no setor 19, quadra 27, lote 01, sub-lote 03, de propriedade do Município de Cerqueira César, registrado sob o nº 01, matrícula nº 11.299.

Art. 2º - A permissão de uso, concedida a título gratuito, obriga a permissionária, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, a partir da data de permissão de uso, a ser firmada, ocupar o imóvel, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida, em tal hipótese obrigará a Permissionária a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for inclusive por benfeitoria nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 3º - O objetivo desta permissão de uso é a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde – UBS – e para atendimento integral à população do município de Cerqueira César.

Art. 4º - Os encargos da presente lei serão cobertos com recursos previstos no orçamento vigente, empenhados nas seguintes verbas:

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 06 de fevereiro de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Erika Rossetto
Secretária Substituta